



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Santa Maria Madalena

GABINETE DO VEREADOR NESTOR LOPES

## **REQUERIMENTO Nº 004, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**AUTOR:** VEREADOR NESTOR LOPES.

Senhor Presidente:

Na forma regimental, o vereador infra-assinado, REQUER a Vossa Excelência seja encaminhado ao Exmo Senhor Prefeito, o presente anteprojeto de lei que **DISPÕE SOBRE NOVA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS OCUPANTES DO CARGO DE AUXILIAR DE CRECHE, LOTADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA MARIA MADALENA, NA FORMA EM QUE MENCIONA.**

**ANTEPROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 007 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS OCUPANTES DO CARGO DE AUXILIAR DE CRECHE, LOTADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA MARIA MADALENA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

### **LEI MUNICIPAL:**

**Art. 1º** – Os servidores municipais que exerçam o cargo de auxiliar de creche, lotados na rede de ensino do município de Santa Maria Madalena, cumprirão carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sendo 06 (seis) horas diárias, de segunda à sexta-feira.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Administração tomará as medidas administrativas necessárias para o fiel cumprimento desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 24 de fevereiro de 2021

**NESTOR LOPES  
VEREADOR/DEM**

**JUSTIFICATIVA:**

Somente quem vive e conhece de perto atividades e os afazeres de um auxiliar de creche, compreende o que representa uma carga horária de 08 (oito) horas diárias de atividade para quem exerce tal atribuição como encargo diário em uma creche.

É de se reconhecer que a atividade profissional de um servidor que tem de passar 8 horas diárias cuidando de crianças muito pequenas, em cuja fase se exige uma atenção mais do que especial, ao ponto de não permitirem, literalmente falando, que o auxiliar de creche pisque os olhos, o que, como não poderia deixar de ser, resulta em um inevitável estresse psicológico e físico a todos o que têm essa nobre atividade funcional.

Em vista dessa realidade, fácil entender a justa reivindicação dos servidores municipais que exercem essa importante atividade junto às creches da rede municipal de ensino, razão pela qual, nada mais justo que o Senhor Nilson José Perdomo Costa, DD. Prefeito de Santa Maria Madalena, determine a transformação desse anteprojeto, em projeto de lei, a ser enviado a esta Casa Legislativa objetivando a redução da carga horária dos ocupantes do cargo de auxiliar de creche, das atuais oito (oito) horas diárias e 40 horas semanais, para 06 (seis) horas diárias e 30 horas semanais, por tratar-se de medida justa e necessária para com os ocupantes do cargo de auxiliar de creche da rede municipal de ensino deste município.

Salão Plenário Tude Portugal, em 24 de fevereiro de 2021.

**NESTOR LOPES  
VEREADOR/DEM**

